

Proc. Administrativo 22.005/2024

De: Gastão J. - SELJ - ADM - SCLE Redigido por Renata C.

Para: SELJ - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Data: 31/07/2024 às 12:58:45

Setores envolvidos:

SELJ, SELJ - ADM - SCLE

RC 1531/2024 - CAMISETAS DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL

O material ou serviço constante deste pedido será adquirido através de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II ou I da lei 14133/21*:

Sim

Justificativa da Necessidade de Compra*:

Justifica-se a compra pois, necessitamos destas camisetas para atender demanda de atletas que representam o Município de Marília em campeonatos diversos e também em eventos.

Modalidade do Agrupamento*:

588/2024

Segue em anexo RC 1531/2024

Para as devidas providências

—
Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Anexos:

cartao_CNPJ.pdf
Certidao1853978_Certidao_estadual_de_distribuicoes_civeis.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Inscritos.pdf
CERTIDÃO_POSITIVA_COM_EFEITOS_DE_NEGATIVA_DE_DEBITOS_RELATIVOS_AOS_TRIBUTOS_FEDERAIS
Certidao_Positiva_de_Debitos_Mobiliarios_municipais.pdf
Certidao_Simplificada_do_NIRE__35804038821.pdf
CND24060675161_98.pdf
Consulta_Publica_ao_Cadesp.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
CONTRATO_SOCIAL_Certidao_Simplificada_do_NIRE__35804038821.pdf
DFD_Modelo_Dispensa_1_.pdf

Justificativa_de_compra_e_fornecedores.pdf
Modelo_II_Proposta.pdf
Modelo_I_declaracoes.pdf
Orcamento_77_esportes.pdf
Orcamento_Alana_Sublimacao.pdf
Orcamento_Alfa_Amor_de_mae.pdf
RC_1531_2024_CAMISETAS.pdf
RelatorioCertidaoCriminalCivel_MPSP.pdf
Roundcube_Webmail____Documento_de_Eliyan_Ferreira.pdf
TERMO_DE_AUTORIZACAO.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.911.329/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2012
NOME EMPRESARIAL SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JULIO FERREIRA DE BARROS	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
CEP 17.527-570	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO HABITACIONAL JOSE TERUEL MARTINEZ	MUNICÍPIO MARILIA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (14) 3433-4975	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2024** às **12:11:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



17/06/2024

0076437016

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1853978**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 16/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809, CNPJ: 14.911.329/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:**0076437016**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.911.329

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59322776

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/07/2024 11:19:46

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A855-229A-54FB-1CBB> e informe o código A855-229A-54FB-1CBB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809
CNPJ: 14.911.329/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:35 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **1721.7F5B.BDD0.4E8C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Coordenadoria de Administração Tributária

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários

Número: 699134 / 2024

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS com a Fazenda Pública Municipal de Marília até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

CCM 50308
Empresa SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809
CNPJ/CPF 14.911.329/0001-19
Endereço RUA JÚLIO FERREIRA DE BARROS, 65, MARÍLIA
Bairro NUC HAB J T MARTINEZ
Atividade Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção; Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Tributo	Exercício	Valor Original	Correção	Juros	Multa	Total
Iss Retido	2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos	2024	101,12	0,00	3,54	0,00	104,66
Iss Retido	2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Iss Retido	2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Iss Retido	2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Iss Retido	2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Iss Retido	2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Iss Retido	2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		101,12	0,00	3,54	0,00	104,66

A Fazenda Municipal ressalva o direito de exigir o pagamento de qualquer débito que venha a ser apurado com referência ao cadastro supra.

O referido é verdade e dou fé.

Marília, 18 de Junho de 2024



Autenticidade

VALIDADE: Esta certidão é válida até o dia 18/12/2024.

8fc06009-c7b5-43b9-9d70-335c61a4fcec

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

Certidão Emitida Gratuitamente

17501-900 - Rua Bahia, 40 Paço Municipal, Centro - Marília/SP

Fone: (14) 3402-6000

- Site: www.marilia.sp.gov.br - E-mail: ouvidoria@marilia.sp.gov.br

Página
1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Coordenadoria de Administração Tributária

<https://www3.marilia.sp.gov.br/portalcidadaotb/mobiliario/validarcertidao/>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

17501-900 - Rua Bahia, 40 Paço Municipal, Centro - Marília/SP

Fone: (14) 3402-6000

- Site: www.marilia.sp.gov.br - E-mail: ouvidoria@marilia.sp.gov.br

Página
2 de 2

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35804038821	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 20/01/2012	INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/2012	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809				TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)			
C.N.P.J. 14.911.329/0001-19	ENDEREÇO RUA JULIO FERREIRA DE BARROS			NÚMERO 65	COMPLEMENTO		
BAIRRO NUCLEO HABITACIONAL JOSE TERUEL MARTINEZ	MUNICÍPIO MARÍLIA		UF SP	CEP 17527-570	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 3.000,00	

OBJETO SOCIAL
CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

EMPRESÁRIO					
NOME SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS					
ENDEREÇO R MARIO BATAIOLA			NÚMERO 501	COMPLEMENTO APTO 42 BLOCO-K2	
BAIRRO NOVA MARILIA	MUNICÍPIO MARÍLIA		UF SP	CEP 17523-212	
CPF 387.988.988-09	CARGO EMPRESÁRIO				QUANTIDADE COTAS

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 31/05/2023	NÚMERO	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO MEI.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35804038821
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/02/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 230251826, segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 às 18:28:12.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.911.329/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060675161-98

Data e hora da emissão 17/06/2024 15:21:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Nome Empresarial: SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809		Consulta Pública ao Cadesp	
Nome Fantasia:			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
Endereço			
Logradouro: RUA JULIO FERREIRA DE BARROS		Complemento:	
Nº: 65		Bairro: NUCLEO HABITACIONAL JOSE TERUEL MARTINEZ	
CEP: 17.527-570		UF: SP	
Município: MARILIA			
Informações Complementares			
Situação Cadastral: Ativo		Data da Situação Cadastral: 20/01/2012	
Ocorrência Fiscal: Ativa		Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA	
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL			
Atividades Econômicas: Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção			
Informações NF-e			
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 15/07/2021			
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total			
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010			

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A855-229A-54FB-1CBB>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.911.329/0001-19
Razão Social: SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809
Endereço: R JULIO FERREIRA DE BARROS 65 / NUCLEO HABITACIONAL / MARILIA / SP / 17527-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070908231955312623

Informação obtida em 26/07/2024 11:42:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35804038821	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 20/01/2012	INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/2012	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809				TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)			
C.N.P.J. 14.911.329/0001-19	ENDEREÇO RUA JULIO FERREIRA DE BARROS			NÚMERO 65	COMPLEMENTO		
BAIRRO NUCLEO HABITACIONAL JOSE TERUEL MARTINEZ	MUNICÍPIO MARÍLIA		UF SP	CEP 17527-570	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 3.000,00	

OBJETO SOCIAL
CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

EMPRESÁRIO					
NOME SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS					
ENDEREÇO R MARIO BATAIOLA			NÚMERO 501	COMPLEMENTO APTO 42 BLOCO-K2	
BAIRRO NOVA MARILIA	MUNICÍPIO MARÍLIA		UF SP	CEP 17523-212	
CPF 387.988.988-09	CARGO EMPRESÁRIO			QUANTIDADE COTAS	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 31/05/2023	NÚMERO	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO MEI.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35804038821 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/02/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 230251826, segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 às 18:28:12.



Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Documento de Formalização de Demanda 06/2024

Órgão: *Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude*

Sector requisitante: *Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude*

Responsável pela Demanda: *Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior*

Matrícula: 143081-02

E-mail: *gastao.pinheiro@marilia.sp.gov.br*

Telefone: 34012030

1. Natureza do Objeto:

Dispensa de Licitação para compra de camiseta de dry fit.

2. Justificativa para aquisição/execução:

Justifica-se a compra pois, necessitamos destas camisetas para atender demanda de atletas que representam o Município de Marília em campeonatos diversos e também em eventos.

2.1. Justificativa para Dispensa de licitação:

Declaro que a presente dispensa de licitação encontra fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, no cumprimento de suas atribuições, dispensa:

- A confecção do Estudo Técnico Preliminar fica dispensada.*
- A elaboração de contrato, sendo este substituído por Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme inciso I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.*
- A análise jurídica, com base no Art.54, § 4º do Decreto 13.867 de 29 de novembro de 2022: “É dispensável a análise jurídica nas contratações de baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem, nos termos do § 5º, do artigo 531 da Lei Federal n.º 14.133/21 ou na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”.*
- A análise de riscos, considerando que trata-se de contratação para entrega imediata, de menor complexidade e baixo risco de execução insatisfatória.*
- A elaboração do Termo de Referência, considerando tratar-se de item de baixa*

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A855-229A-54FB-1CBB> e informe o código A855-229A-54FB-1CBB

complexidade, ter sido dispensado o Contrato em favor da Nota de Empenho e todas as informações necessárias encontrarem-se dispostas neste documento.

- f. *Dispensa a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, em atendimento ao art. 75, § 3º, considerando ser preferencial e não obrigatória.*

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no cumprimento de suas atribuições, declara que:

- a. Esta dispensa de licitação, fundada nos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021, respeita o limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos de mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, em estrita observância ao art. 59, § 3º do Decreto 13.867/2022.

2.3. Justificativa do preço:

Das diversas solicitações de orçamento solicitadas por meio de telefone, apenas três empresas apresentaram propostas, que foram entregues pessoalmente pelos responsáveis das empresas na Sede da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. *Escolhemos o de menor valor e compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquirir o serviço sem qualquer afronta à Lei nº. 14.133/21. No caso em questão o valor contratado corresponde a R\$ 1.600,00, possibilitando a contratação por Dispensa de Licitação com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021.*

2.4. Justificativa da escolha do contratado:

Justificamos a escolha do fornecedor de acordo com o menor valor do serviço a empresa SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809, CNPJ: 14.911.329/0001-19, pois possui boa qualificação técnica e financeira, com capacidade e qualidade na execução dos serviços. A empresa também possui boa reputação no mercado e pertence ao ramo de atividades pertinentes e compatíveis com o presente objeto.

3. Descrição do objeto:

1.08.01.0593-7 – CAMISETA DE DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL - 40 unidades – Valor Unitário R\$ 40,00 e Valor estimado R\$ 1.600,00

4. Observações Gerais:

- Fica o fornecedor vencedor dispensado de apresentar a comprovação de qualificações técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista, **com exceção da regularidade perante o INSS**, que decorre de imposição constitucional (art. 195, § 3º, CF/88), com fulcro no art. 70, da Lei 14.133/2021 e Contrato Social que faz parte da comprovação Jurídica e demonstra que o fornecedor pode vender o objeto contratado.

Art. 70 – A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

[...]

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, embasadas no art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

4.1. Prazo de Entrega/Execução:

A contratada deverá prestar serviços nos horários e locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude no período de 30 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de serviço será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento

(AF), que será enviada à contratada por e-mail e por aplicativo de mensagem "whatsapp". A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada contendo as informações necessárias e úteis para a compra. É de responsabilidade de a contratada manter o cadastro atualizado junto à prefeitura, não sendo aceita a justificativa de extravio por mudança de endereço para atraso na entrega.

4.2. Local e horário de entrega ou execução:

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude – Avenida Sampaio Vidal, 1160 A – Jardim Portal do Sol – CEP: 17519-341 Marília-SP. Horário: 08:00 as 17:00 horas.

4.3. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo de todos os serviços empenhados.

Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto o Fornecedor indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

4.4. Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela dotação a ser devidamente informada pela Secretaria da Esporte, Lazer e Juventude e ratificada pela Secretaria de Planejamento Econômico.

Marília, 24 de maio de 2024.
Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra pois, necessitamos destas camisetas para atender demanda de atletas que representam o Município de Marília em campeonatos diversos e também em eventos.

Justificamos também a escolha do fornecedor pelo menor preço obtido dentre os orçamentos que as empresas nos apresentaram.

Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

MODELO II
DE PROPOSTA – FEITA PELA CONTRATADA

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 14.911.329/0001-19

REPRESENTANTE E CARGO: Samuel José Machado Martins

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 47.144.593-9

CPF: 387.988.988-09

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Júlio Ferreira de Barros Nº 65 – Núcleo Habitacional José Teruel Martinez – MARILIA/SP; (14) 34334975

DADOS BANCÁRIOS: BANCO INTER - 077-**AGÊNCIA:** 0001– **CONTA:** 7291465-3

2. CONDIÇÕES GERAIS

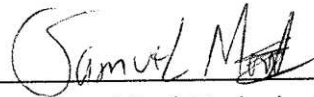
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	UN	Camisetas Dry FIT com impressão Digital handebol	40,00	1.600,00
TOTAL					1.600,00

A proposta terá validade de 60(sessenta) dias.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento

Marília 29 de julho de 2024.



Samuel José Machado Martins
CPF: 387.988.988-09 – RG 47.144.593-9
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

MODELO I
DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
“DECLARAÇÕES”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809, estabelecida na R JULIO FERREIRA DE BARROS, 65, BAIRRO: NUCLEO HABITACIONAL JOSE TERUEL MARTINEZ, CEP 17.527-570, MARILIA/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 14.911.329/0001-19, neste ato representada pelo seu representante legal SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, VEM DECLARAR para fins de contratação, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO em pauta, sob as penas da Lei que:

Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

De acordo com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes

da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

DECLARAR, para fins de contratação, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO em pauta, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a manutenção dessa condição.

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua contratação, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO em pauta, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não está cumprindo, sanção que abranja a administração direta e indireta desta municipalidade, conforme art. 156, § 4º e § 5º da Lei 14.133/21, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e concorda com os termos e condições do edital.

Por ser verdade assina a presente.

Marília, 30 de julho de 2024.


.....
SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809
SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS
Responsável legal
RG: 47.144.593-9



@USE77ESPORTES

Orçamento

25 de Julho de
2024

77 Esportes e Uniformes empresariais
CNPJ 14.911.329/0001-19
contato77basic@gmail.com
@use77esportes

Nº	Descrição do Produto	Preço	Qt.	Total
001	Camiseta Dry fit em impressão digital	R\$ 40,00	40	R\$ 1600,00


Total R\$ 1600,00

Rua Roberto Inalva Pereira 77 JD. Cavalari

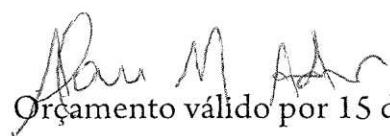
Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A855-229A-54FB-1CBB>



Alan Sublimação Digital | 14 99670-9334
CNPJ 24.696.631/0001-55 | E-mail: fuscaturbo1.9@gmail.com

ORÇAMENTO

Qnt.	Descrição do Produto	Valor Uni.	Valor Total
40	Camiseta Dry-fit Sublimada	45,00	1.800,00
		Total: R\$ 1.800,00	


Orçamento válido por 15 dias.

Marília, 25/07/2024



Fabio Emanuel Pereira Farto-ME

Fone: (14) 3301-6193

Rua Paes Leme, 926

Bairro Alto Cafesal

Marília-SP

Marilia, 26 de julho de 2024

A/C

Segue orçamento:

40 Camisetas dry fit personalizado.....R\$45,00 cada

Total = R\$1.800,00

Prazo para entrega de 30 dias

Forma de pagamento: entrada de metade do valor do pedido e restante quando retirar ou ate 3x cartão.

Atenciosamente

Fabio Emanuel Pereira Farto-ME

Doc. Proc. Administrativo 22.005/2024

CNPJ: 11.000.050/0001-95

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A855-229A-54FB-1CBB> e informe o código A855-229A-54FB-1CBB

23/7/1



CERTIDÃO

O Ministério Público do Estado de São Paulo **CERTIFICA** a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos de procedimentos extrajudiciais em trâmite nesta instituição, em curso ou arquivados, que **NADA CONSTA** contra: SAMUEL JOSE MACHAO MARTINS 38798898809, CNPJ 14.911.329/0001-19.

Observações:

a) Conforme disposto na Resolução nº 1.318/2021-PGJ o parâmetro de pesquisa para expedição desta certidão considerou tão somente o CNPJ, cotejado com as informações preenchidas pelo solicitante e o correspondente exato nos autos extrajudiciais, registrados no sistema eletrônico próprio desta instituição, que se encontram em andamento ou arquivados, excluídos os sigilosos.

b) Os dados de identificação são de exclusiva responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

c) Esta certidão contempla representações do sistema integrado e Notícias de Fato Extrajudiciais, Procedimentos Administrativos de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis (PANI), Procedimentos Administrativos de Acompanhamento (PAA), Procedimentos Administrativos de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil (PAA), Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil (PPIC) e Inquéritos Cíveis (IC) dos sistemas integrado e digital.

d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados no sistema informativo do MPSP.

e) Constatada a existência de registro, o(a) interessado(a) poderá requerer certidão circunstanciada (de objeto e pé) do procedimento perante o órgão de execução indicado (Unidade Responsável).

f) As informações desta certidão contemplam dos dados inseridos no sistema de registros eletrônicos até 25/07/2024. A sua autenticidade poderá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.mpsp.mp.br/>, até 30 dias de sua expedição, informando-se o código de validação impresso.

Pesquisa efetuada no dia 26/07/2024, às 11h 14, referente às informações constantes no banco de dados do Sistema Informatizado do MPSP, no dia 25/07/2024. Certidão expedida gratuitamente pela Internet, conforme Resolução nº 1.318/2021-PGJ, em 26/07/2024, às 11h 14.



A autenticidade do documento pode ser conferida [Clique aqui](#) informando o código de validação **fb716733-9879-4403-b90b-06e681641f2c**

Documento de Eliyan Ferreira



De Eliyan Ferreira <eliyanf79@gmail.com>
Para <admselj@marilia.sp.gov.br>
Data 2024-07-26 10:04

Orçamento Alfa - Amor de mae.pdf (~474 KB)

Orçamento Alfa - Amor de mae.pdf





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, à contratação direta da empresa SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809 , CNPJ 14.911.329/0001-19, para aquisição de Camisetas de Dry Fit, destinados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A855-229A-54FB-1CBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR (CPF 186.XXX.XXX-28) em 31/07/2024 13:31:36
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A855-229A-54FB-1CBB>

Proc. Administrativo 1- 22.005/2024

De: Rodrigo P. - SELJ

Para: COMI-DESP - Comitê Gestor de Despesas (Decreto nº 4109/23)

Data: 31/07/2024 às 13:38:35

Setores envolvidos:

SELJ, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

RC 1531/2024 - CAMISETAS DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL

Com a assinatura do Sr. Secretario de Esportes, Lazer e Juventude.

—
Rodrigo Vasques Paganini
Assistente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3481-1E8B-7E35-B80F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO VASQUES PAGANINI (CPF 245.XXX.XXX-51) em 31/07/2024 13:38:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/3481-1E8B-7E35-B80F>

Proc. Administrativo 2- 22.005/2024

De: Cássio J. - COMI-DESP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/08/2024 às 11:58:10

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

RC 1531/2024 - CAMISETAS DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL

Deferido, desde que de acordo com legislação vigente.

Cássio Luiz Pinto Junior - Secretário da Administração

Ramiro Bonfietti - Secretário da Fazenda

Levi Gomes de Oliveira - Chefe de Gabinete



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0458-9F97-2F23-D177

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR (CPF 033.XXX.XXX-01) em 02/08/2024 11:58:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAMIRO BONFIETTI (CPF 705.XXX.XXX-91) em 02/08/2024 12:09:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEVI GOMES DE OLIVEIRA (CPF 707.XXX.XXX-72) em 02/08/2024 13:30:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/0458-9F97-2F23-D177>

Proc. Administrativo 3- 22.005/2024

De: Gastão J. - SELJ - ADM - SCLE

Para: SPE - Secretaria de Planejamento Econômico

Data: 02/08/2024 às 12:44:33

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SPE, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

RC 1531/2024 - CAMISETAS DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL

Com a autorização do Comitê Gestor de Despesas, para as providências quanto a reserva orçamentária.

Após, encaminhar a SSUP para as demais providências.

—
Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41EE-C2F5-8FB6-DCA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR (CPF 186.XXX.XXX-28) em 02/08/2024 12:44:40
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/41EE-C2F5-8FB6-DCA5>

Proc. Administrativo 4- 22.005/2024

De: Amanda S. - SPE

Para: SSUP - Secretaria Municipal de Suprimentos

Data: 02/08/2024 às 15:43:26

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SPE, SSUP, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

RC 1531/2024 - CAMISETAS DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL

Segue Reserva Orçamentária nº 18155/2024 para solicitação de empenho e demais providências.

Fábio Fernandes

Secretário Municipal de Planejamento Econômico

(A deliberação contida neste despacho passa a ter efeito legal apenas após a homologação do Secretário Municipal de Planejamento Econômico através de assinatura eletrônica)

Anexos:

Reserva_18155_2024.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Rua Bahia, 40
CEP: 17501-900

CNPJ: 44.477.909/0001-00
IE:

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTU

Reserva Fonte Contabil 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		Evento 001.002 - Geral	Número 18155	Folha 1
Documento		Data 02/08/2024	Requisição 10201531	Processo

Dotação Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Vínculo 01.110.0000 - GERAL	Nro Reduzido 620 Classificação Funcional 27.812.0225.2.276 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVA Sub-Elemento 14 - MAT EDUCAT E ESPORTIVO
---	--

Credor Razão Social / Fornecedor Endereço	CPF_CNPJ Cidade Telefone
--	--------------------------------

Valores Dotação Autorizada 250.000,00	Reservado Anterior 190.619,78	Reserva 1.600,00	Saldo Atual 57.780,22
---	---	----------------------------	---------------------------------

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	40		CAMISETA DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL	40,00	1.600,00
Total					1.600,00

Por Extenso ***Um Mil e Seiscentos Reais***

Emitido por:

Fábio Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

_____/_____/_____.
Data a Empenhar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7829-A619-EDAC-486D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO FERNANDES (CPF 213.XXX.XXX-10) em 02/08/2024 16:09:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/7829-A619-EDAC-486D>

Proc. Administrativo 5- 22.005/2024

De: Alessandra T. - SSUP

Para: SSUP-PREG-8 - Pregoeiro 8 - A/C Marilda P.

Data: 05/08/2024 às 08:26:34

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

RC 1531/2024 - CAMISETAS DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL

Nos termos do artigo 7º, da Lei 14.133/2021, designo a servidora Marilda Aparecida de Oliveira Pereira, indicada através da Portaria nº 43397/2023, para atuar como Agente de Contratação, conduzindo o Processo Administrativo 22.005/2024, conforme artigo 8º da Lei 14.133/2021.

—
Alessandra Prandi Bueno Tachibana
Assistente Administrativo

Assinado por 2 pessoas: ALESSANDRA PRANDI BUENO TACHIBANA e CIDIMAR LUIZ FURQUIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/646A-5746-94C3-6523> e informe o código 646A-5746-94C3-6523



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 646A-5746-94C3-6523

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA PRANDI BUENO TACHIBANA (CPF 247.XXX.XXX-33) em 05/08/2024 08:27:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CIDIMAR LUIZ FURQUIM (CPF 064.XXX.XXX-08) em 05/08/2024 09:35:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/646A-5746-94C3-6523>

Proc. Administrativo 6- 22.005/2024

De: Marilda P. - SSUP-PREG-8

Para: SELJ - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Data: 08/08/2024 às 08:49:43

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

RC 1531/2024 - CAMISETAS DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL

Efetuada a publicação no Diário Oficial do Município - DOM - o Termo de Autorização de Dispensa de Licitação nº 259/2024, conforme segue anexo.

Para as demais providências quanto à Adjudicação e Homologação.

—
Marilda Ap. de Oliveira Pereira
Assistente Administrativo

Anexos:
DOM.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D10A-DACC-23D6-0683

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA (CPF 285.XXX.XXX-18) em 08/08/2024 08:49:52
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/D10A-DACC-23D6-0683>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 4 4 1 7 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA AS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$ 7.460.500,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 28.323/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza as Transposições, Remanejamentos e Transferências no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 32 da Lei nº 8983, de 29 de junho de 2023, no valor de R\$ 7.460.500,00 (sete milhões e quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais), relativo às dotações abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - 04.123.0226.2.227 - 3.3.90.93.00 -	
01.110.0000.....	R\$ 300.000,00
02.07.01 - 12.122.0202.2.230 - 3.3.90.39.00 -	
01.200.0004.....	R\$ 100.000,00
02.09.01 - 10.122.0207.2.243 - 3.3.90.40.00 -	
01.310.0000.....	R\$ 190.000,00
02.10.01 - 08.242.0210.2.342 - 3.3.50.39.00 -	
05.000.0000.....	R\$ 100.000,00
02.10.01 - 08.244.0234.2.370 - 3.3.90.36.00 -	
01.510.0000.....	R\$ 300.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.2.284 - 4.4.90.51.00 -	
07.000.0000.....	R\$ 6.470.500,00
TOTAL.....	R\$ 7.460.500,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - 04.121.0219.2.213 - 3.3.90.40.00 -	
01.110.0000.....	R\$ 25.000,00
02.07.02 - 12.365.0203.1.255 - 4.4.90.51.00 -	
01.212.0000.....	R\$ 100.000,00
02.08.00 - 13.392.0227.2.301 - 3.3.90.31.00 -	
01.110.0000.....	R\$ 70.000,00
02.08.00 - 13.392.0227.1.217 - 4.4.90.51.00 -	
01.110.0000.....	R\$ 10.000,00
02.08.00 - 13.392.0227.1.218 - 4.4.90.51.00 -	
01.110.0000.....	R\$ 10.000,00
02.08.00 - 13.392.0227.1.219 - 4.4.90.51.00 -	
01.110.0000.....	R\$ 10.000,00
02.09.01 - 10.301.0207.1.819 - 4.4.90.51.00 -	
01.310.0000.....	R\$ 190.000,00

02.10.01 - 08.244.0209.2.268 - 3.3.90.32.00 -	
01.510.0000.....	R\$ 35.000,00
02.10.01 - 08.244.0234.2.375 - 3.3.90.32.00 -	
01.510.0000.....	R\$ 20.000,00
02.10.01 - 08.244.0208.2.319 - 3.3.90.33.00 -	
01.510.0000.....	R\$ 16.000,00
02.10.01 - 08.244.0210.2.205 - 3.3.90.36.00 -	
01.510.0000.....	R\$ 30.000,00
02.10.01 - 08.241.0210.2.265 - 3.3.90.39.00 -	
05.000.0000.....	R\$ 100.000,00
02.10.01 - 08.241.0210.2.265 - 4.4.90.52.00 -	
01.510.0000.....	R\$ 20.000,00
02.11.00 - 27.812.0225.1.205 - 4.4.90.52.00 -	
01.110.0000.....	R\$ 24.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.1.230 - 4.4.90.51.00 -	
07.000.0000.....	R\$ 6.470.500,00
02.13.01 - 15.452.0222.2.303 - 3.3.90.39.00 -	
01.110.0000.....	R\$ 300.000,00
02.17.00 - 20.606.0214.2.306 - 3.3.90.30.00 -	
01.110.0000.....	R\$ 10.000,00
02.17.00 - 20.606.0214.2.306 - 3.3.90.36.00 -	
01.110.0000.....	R\$ 10.000,00
02.17.00 - 20.606.0214.2.306 - 4.4.90.52.00 -	
01.110.0000.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 7.460.500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 08 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília
www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

DECRETO NÚMERO 1 4 4 1 8 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 28.326/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 9075, de 29 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), às seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - 28.843.0000.0.204 - 4.6.91.71.00 –	
01.000.0000.....	R\$ 1.500.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.500.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - 28.843.0000.0.201 - 3.1.90.91.00 –	
01.110.0000.....	R\$ 100.000,00
02.04.00 - 28.846.0000.0.349 - 3.3.91.97.00 –	
01.000.0000.....	R\$ 500.000,00
02.05.00 - 15.813.0205.1.245 - 4.4.90.51.00 –	
01.110.0000.....	R\$ 200.000,00
02.07.02 - 12.365.0203.1.270 - 4.4.90.51.00 –	
01.213.0000.....	R\$ 200.000,00
02.08.00 - 13.392.0227.2.301 - 3.3.90.31.00 –	
01.110.0000.....	R\$ 10.000,00
02.10.01 - 08.244.0208.2.251 - 3.1.90.16.00 –	
01.510.0000.....	R\$ 200.000,00
02.10.01 - 08.241.0210.2.326 - 3.3.50.39.00 –	
01.510.0000.....	R\$ 50.000,00
02.10.01 - 08.241.0210.2.265 - 3.3.90.32.00 –	
01.510.0000.....	R\$ 20.000,00
02.10.01 - 08.241.0210.2.265 - 3.3.90.33.00 –	
01.510.0000.....	R\$ 5.000,00
02.11.00 - 27.812.0225.1.213 - 4.4.90.51.00 –	
01.110.0000.....	R\$ 115.000,00
02.13.01 - 15.452.0222.2.328 - 3.3.90.30.00 –	
01.110.0000.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.500.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial /drs

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 44828

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 116.714, de 07 de agosto de 2024, consoante o que dispõe o artigo 46 parágrafo 1º inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a servidora 156329/1 PÂMELA ESTEFANI DOS SANTOS, RG nº 471343055, CPF nº 403.484.598-82, do cargo de Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 07 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /drs

PORTARIA NÚMERO 44829

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 28.160, de 06 de agosto de 2024, consoante o que dispõe o artigo 139, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, a partir de 08 de agosto de 2024, o servidor 157449/1 CAIO CÉSAR BARBOSA VIANA, Assistente Administrativo, para o desempenho da função gratificada de Chefe da Divisão de Patrimônio, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal da Administração, em substituição à servidora 61077/1 Alessandra Kanachiro Mello Souza, ficando revogada a Portaria nº 44213/2024, que a designou para o desempenho da referida função.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /drs

PORTARIA NÚMERO 44830

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 116.382, de 07 de agosto de 2024, DESIGNA, interinamente, NELSON RODRIGUES DE MELLO, para responder pelo expediente do Instituto de Previdência do Município de Marília

– IPREMM, em substituição à Presidente Executiva do IPREMM, durante seu segundo período de férias, que será usufruído de 19 de agosto a 02 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

PORTARIA NÚMERO 44831

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR, Secretário Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 39.139, de 18 de março de 2024, consoante o que dispõe o artigo 67-B e §§, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 4º, inciso V do Decreto nº 14051, de 19 de junho de 2023, modificados posteriormente, AUTORIZA o horário especial de trabalho da servidora 156680/1 MARIÂNGELA MAGNANI DOS SANTOS WAITMAN, RG nº 350560341, CPF nº 300.916.608-74, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação, de 8 para 5 horas diárias às quartas e sextas-feiras, passando sua jornada de trabalho de 40 para 34 horas semanais, no período de 09 de agosto a 31 de dezembro de 2024, ficando revogada a Portaria nº 44110/2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de agosto de 2024.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

ANDREA MEDEIROS PAZ
Diretora de Atos Oficiais

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

PORTARIA NÚMERO 44832

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, integrante da Secretaria Municipal da Administração, com fundamento no art. 45-A da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e do Decreto nº 13.967, de 30 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memorando nº 28.013, de 06 de agosto de 2024, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. Instaura Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional em face da servidora 166065/1 **B.M.C.**, Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Fica designada a Comissão composta pelos

servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. ANSELMO TAKEO ITANO – MÉDICO ESPECIALISTA – ÁREA MEDICINA DO TRABALHO,
2. ÉRICA ELAINE PORTO – FISIOTERAPEUTA,
3. FABIANA REGINA DA ROSA SANTOS – ENFERMEIRA.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o processo, a contar da expedição desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de agosto de 2024.

TÂNIA PEREGRINA RODRIGUES
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

PORTARIA NÚMERO 44833

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, integrante da Secretaria Municipal da Administração, com fundamento no art. 45-A da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e do Decreto nº 13.967, de 30 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memorando nº 28.013, de 06 de agosto de 2024, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. Instaura Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional em face da servidora 139980/1 **D.S.F.**, Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. ANSELMO TAKEO ITANO – MÉDICO ESPECIALISTA – ÁREA MEDICINA DO TRABALHO,
2. ÉRICA ELAINE PORTO – FISIOTERAPEUTA,
3. FABIANA REGINA DA ROSA SANTOS – ENFERMEIRA.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o processo, a contar da expedição desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de agosto de 2024.

TÂNIA PEREGRINA RODRIGUES
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

PORTARIA NÚMERO 44834

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, integrante da Secretaria Municipal da Administração, com fundamento no art. 45-A da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e do Decreto nº 13.967, de 30 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memorando nº 28.013, de 06 de agosto de 2024, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. Instaura Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional em face da servidora 32670/1 **I.A.**, Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º. Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. ANSELMO TAKEO ITANO – MÉDICO ESPECIALISTA – ÁREA MEDICINA DO TRABALHO,
2. ÉRICA ELAINE PORTO – FISIOTERAPEUTA,
3. FABIANA REGINA DA ROSA SANTOS – ENFERMEIRA.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o processo, a contar da expedição desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de agosto de 2024.

TÂNIA PEREGRINA RODRIGUES
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

PORTARIA NÚMERO 44835

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, integrante da Secretaria Municipal da Administração, com fundamento no art. 45-A da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e do Decreto nº 13.967, de 30 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memorando nº 28.013, de 06 de agosto de 2024, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. Instaura Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional em face da servidora 48860/1 **R.B.A.**, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. ANSELMO TAKEO ITANO – MÉDICO ESPECIALISTA – ÁREA MEDICINA DO TRABALHO,
2. ÉRICA ELAINE PORTO – FISIOTERAPEUTA,
3. FABIANA REGINA DA ROSA SANTOS – ENFERMEIRA.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o processo, a contar da expedição desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de agosto de 2024.

TÂNIA PEREGRINA RODRIGUES
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

PORTARIA NÚMERO 44836

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, integrante da Secretaria Municipal da Administração, com fundamento no art. 45-A da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e do Decreto nº 13.967, de 30 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memorando nº 28.013, de 06 de agosto de 2024, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. Instaura Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional em face da servidora 38997/1 **Z.A.F.**, Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação.

Art. 2º. Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. ANSELMO TAKEO ITANO – MÉDICO ESPECIALISTA – ÁREA MEDICINA DO TRABALHO,
2. ÉRICA ELAINE PORTO – FISIOTERAPEUTA,
3. FABIANA REGINA DA ROSA SANTOS – ENFERMEIRA.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o processo, a contar da expedição desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de agosto de 2024.

TÂNIA PEREGRINA RODRIGUES
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

PORTARIA NÚMERO 44837

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo Físico nº 70.981, de 29 de novembro de 2016 e Memorando Digital nº 28.441, de 07 de agosto de 2024;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado por força da Portaria nº 35.735, de 26 de novembro de 2018, contra o servidor Agenor dos Santos, Agente de Vigilância Patrimonial, matrícula nº 52302-1, lotado na Secretaria Municipal da Administração, por suposta infração ao item 26, Inciso I e itens 18, 21 e 24, Inciso II, do art. 27, da Lei Complementar Municipal nº 680/2013.

Considerando que o Processo se iniciou em decorrência do Interno SE. 10 nº 1595/2016, Protocolo nº 70981/2016 que traz informação relatando irregularidade cometida por parte do servidor acusado.

Considerando que diante das acusações foi instaurado procedimento de Sindicância pela Portaria nº 32.829/2016 (fls. 08/26), onde a Comissão entendeu pela abertura deste Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor acusado.

Considerando que o acusado foi regularmente citado pondo sua assinatura no instrumento de citação, às fls. 33.

Considerando que assim houve a citação válida capaz de estabelecer a relação processual.

Considerando que foi realizada audiência de declarações em 27/04/2023 onde o acusado prestou suas declarações, acompanhado de sua advogada Dra. L.V.M., OAB/SP XXX.023.

Considerando que foi apresentada defesa prévia onde pode arrolar testemunhas, acompanhou as audiências podendo fazer perguntas e reperguntas, e por fim apresentou defesa final.

Considerando que o acusado pode exercer seu direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Considerando que o servidor acusado assim relatou:

“O declarante informa que de fato o material XXXXX usado era seu, porém, quando do uso deste material, o declarante não estava dentro da unidade escolar, pois, antes de entrar ao trabalho estava com uma pessoa em seu carro, no momento em que usou o XXXXX. Após deixar essa pessoa em outro local e dirigir-se a escola, preocupado em não deixar este material dentro do carro, achou por bem jogá-lo no banheiro da escola. Esclareceu que de início iria jogar no vaso sanitário, porém, receoso em entupir o vaso enrolou o material em papel higiênico e jogou no lixo do banheiro. No dia posterior a pessoa que faz a limpeza na unidade, de empresa contratada pelo município, achou o material e levou ao conhecimento da Direção da escola. O declarante reafirma que não levou nenhuma pessoa dentro da unidade escolar, apenas tentou descartar o material na unidade para não deixar no seu veículo. O declarante afirma que não havia ninguém na unidade quando foi descartar o material, alias, não permanece ninguém no local na maior parte do seu horário de trabalho, pois quem chega à escola é atendido no portão da mesma. O declarante informa que foi pressionado pela Diretora I. a assinar um documento declarando que recebeu uma pessoa na escola com o fim de justificar o material encontrado, ainda que o declarante tenha insistido em dizer que não levou ninguém dentro da unidade. A Direção então disse que precisava de sua assinatura para justificar o ocorrido, e que não teria problema para ele, pois depois poderia justificar o porquê o material foi encontrado na unidade.”

Considerando que na defesa prévia (fls. 38/40), o principal argumento foi em relação à alegação do Princípio *in dubio pro reo*, argumentando que ninguém poderá ser considerado culpado até que prove ao contrário. Isso porque, na ausência de provas cabais, restando à dúvida sobre determinado ato, o agente deve ser considerado inocente. Nesse seguimento a defesa alegou que no conjunto probatório dos autos não ficou comprovado que o servidor Agenor teria realmente levado uma pessoa nas dependências da instituição escolar, por não haver testemunha alguma que comprovasse ao contrário. Desse modo, referiu-se quanto ao princípio da presunção da inocência, previsto no artigo 5º, inciso LVII da Constituição Federal. Já que diante de uma incerteza se houve ou não determinado fato, deve ser resolvido o caso por uma presunção legal de inocência em favor do servidor acusado. Por isso, a defesa afirma que não houve dos fatos dentro dos autos, por falta de provas suficientes para uma eventual condenação. Requereu o acolhimento da defesa prévia e o arquivamento deste Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando que na defesa final (fls.55/57), inicialmente, a defesa reiterou sobre o Princípio *in dubio pro reo*, argumentando que as provas colhidas durante o processo não são suficientes para dar a certeza necessária se realmente o servidor acusado Sr. Agenor levou alguém até

o seu local de trabalho e se teve a XXXX XXXX dentro da dependência da escola. Afirma que não houve testemunha que comprovasse ter visto o servidor levando alguém até a escola, já que não havia ninguém no local de trabalho do servidor, por ser no período noturno. Em seguida foi citado Em seguida foi citado na defesa o depoimento da testemunha I.M.S.A. em que esta esclarece que a Auxiliar de Serviços Gerais chegou até a escola para limpeza às 07h00min, como sempre acontece e deparou-se com um XXXX na sala de convivência, que é o espaço destinado ao servidor vigilante da escola. Depois disso, I. teria buscado orientações na Secretaria da Educação e marcou uma reunião com o Sr. Agenor que teria confessado ser seu o XXXX. A depoente esclareceu que não teria a possibilidade dos alunos encontrarem esse XXXX em razão do horário de entrada deles. Por último, a depoente informa que não poderia dizer sobre a conduta do servidor durante seu serviço, por não ser chefe direta do mesmo. Dessa forma, alegou, novamente, sobre o princípio da inocência previsto constitucionalmente, em que enquanto não provado ao contrário, o servidor continua inocente. Alegou que as provas dos autos não conseguem comprovar que o servidor acusado levou alguém até a escola e manteve XXXX com a pessoa dentro do local de trabalho. Concluindo, citou a ausência da materialidade e autoria em levar alguém para a unidade de ensino, argumentando, outra vez, sobre a ausência de indícios e elementos que demonstrem a materialidade do fato. Por fim, pede pela absolvição do servidor por falta de provas juntadas aos autos aptas a comprovar a culpabilidade do acusado; bem como, de forma subsidiária, caso não seja acolhida o pedido de absolvição, que seja dada a pena mais branda, que é de advertência.

Considerando que o processo se iniciou com a conclusão da sindicância instaurada pela Portaria n.º 32829/2016 (fls. 08/26) que apurou se o preservativo achado dentro da instituição de ensino seria do Sr. Agenor.

Considerando que na conclusão, a Sindicância apontou que o XXXXXX achado pela auxiliar de limpeza dentro da escola era mesmo do acusado. Assim, no Termo de Esclarecimento do Acontecido foi juntada uma foto do XXXXXX no chão da escola (fls. 04/05).

Considerando que a testemunha Sra. T.M.T. apesar de devidamente intimada por três vezes (fls. 41, 44 e 50) não compareceu e nem justificou sua ausência em audiência para prestar seu depoimento. Diante da impossibilidade de ouvir a Sra. T.M.T., a Comissão desistiu de sua oitiva.

Considerando que pela defesa não foi arrolada nenhuma testemunha.

Considerando que a testemunha I.M.S.A., de fls 47/48, informou:

"Se recorda do ocorrido ainda quer tenha passado alguns anos e sabe dizer que a auxiliar de serviços gerais G.A. chegou antes da direção da escola na unidade e enquanto fazia limpeza da sala de convivência, espaço esse que era permitido o acesso

aos vigilantes que trabalhavam na escola sendo este o único espaço em que o vigilante poderia transitar uma vez que todas as outras dependências a unidade ficavam fechadas, a servidora localizou no chão em uma antessala, próximo ao lixo um XXXX jogado ao chão. A servidora então comunicou a depoente que foi até o local confirmou a presença do XXXX e tirou uma foto que esta encartada nos autos. A depoente então buscou orientação na Secretaria da Educação e pela Secretaria foi orientada a formalizar o ocorrido em razão da situação incomum em uma escola em que só estudam crianças. Assim procedeu a depoente e concomitante a este buscou saber quem era o vigilante da noite anterior chegando até o acusado que também iria estar de plantão na noite seguinte. A depoente então chamou o acusado e em reunião com o mesmo perguntou se o XXXX encontrado era dele, pois era a única pessoa que poderia ter transitado naquele local antes que o mesmo fosse encontrado. Em primeiro momento o acusado negou ser dele, porém ao ser interpelado novamente pela depoente questionando que se caso não fosse dele o mesmo então poderia ter permitido a entrada de alguém na unidade já que era a única pessoa responsável com acesso a unidade. Passado um momento o acusado então acabou confessando que o XXXX encontrado era dele. Ao que se recorda o acusado teria recebido uma pessoa no interior da unidade. A depoente não pode dizer sobre a conduta do acusado no trabalho posto que não é chefe direta do mesmo e seus horários de entrada e saída não coincidem com os do acusado, portanto o via casualmente. Dada à palavra a Defensora as perguntas respondeu: A depoente esclarece que não seria possível as crianças ter acesso ao local onde foi encontrado o XXXX em razão do horário de entrada das mesmas que é às oito horas sendo que o XXXX foi encontrado as sete e trinta pela Auxiliar de Serviços Gerais que entra às sete horas. Com relação ao local, este fica no centro da escola com acesso a todos que transitam pela unidade."

Concluindo que a Comissão em seu Parecer concluiu:

O servidor está sendo acusado pela eventual prática das condutas tipificadas nos item 26, Inciso I e itens 18, 21 e 24, Inciso II, do art. 27, da LC n.º 680/13.

No que concerne à tipificação quanto ao item 26 (2ª Parte), Inciso I, do art. 27, da LC n.º 680/13 que prevê manifestar incontinência pública e conduta escandalosa em serviço, não restou comprovada tal prática pelo acusado, já que não há certeza que o encontro relatado pelo mesmo tenha ocorrido dentro ou fora do prédio da escola municipal.

Assim, não há como puni-lo pela prática desta conduta.

Quanto à tipificação relativa ao item 24, Inciso II, do art. 27, da LC n.º 680/13, que prevê exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o horário de trabalho, a Comissão, da mesma forma não consegue

comprovar de forma incontroversa que o acusado tenha utilizado a unidade escolar para a prática do ato que paira contra ele.

Entretanto, no que diz respeito aos itens 18 e 21, do art. 27, LC n.º 680/13, há sim violação por parte do acusado.

Quanto ao item 18, que trata sobre descumprir qualquer outro dispositivo que se refira a deveres dos servidores em geral e proibições impostas aos mesmos, o acusado acabou por infringir quando deixou de respeitar os princípios morais que devem nortear o servidor público, assim como prevê o Inciso I, do art. 2º, da LC n.º 680/13, que regra:

“Art. 2º. Deontologia do Servidor Público Municipal:
I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público. seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos. (Grifo Nosso)

No mesmo sentido segue o Inciso I do art. 3º da mesma lei:

“Art. 3º. São princípios que norteiam a atuação do servidor público municipal:
I - a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;”

Segue o mesmo entendimento quanto à infringência do item 21, art. 27, da LC n.º 680/13 que prevê deixar de observar as normas legais e regulamentares, posto que o acusado tem o dever de cumprir as normas e regulamentos regradados pelo Município, principalmente no que diz respeito ao trabalho e função pública que exerce.

No caso em tela o servidor jamais poderia levar alguém estranho à unidade escolar em seu horário de serviço ou jogado material que sabia ser de uso irregular dentro da unidade de saúde.

Com sua conduta o servidor deixou de tomar a devida cautela necessária quanto que fosse regida pelos princípios éticos que o serviço público deve se pautar.

Desta forma, ao infringir a penalidade estabelecida no item 21, do art. 27, da LC n.º 680/13, o servidor acusado deixou cumprir com o dever de se pautar pela ética que é exigida pelo serviço público.

Assim, resta claro que o servidor acabou por infringir quanto ao disposto nos itens 18 e 21, do Inciso II, do art. 27, da LC n.º 680/13.

Diante disso, passaremos agora para a dosimetria da pena.

Inicialmente a Comissão entende que pelas infrações cometidas pelo acusado, este deveria ser apenado com a pena de 30 dias de suspensão.

Todavia, há que aplicar as circunstâncias atenuantes previstas no artigo 26 da Lei Complementar Municipal n.º 680/2013.

Inicia-se no conceito de que na aplicação das penalidades deverão ser considerados os antecedentes funcionais que no caso em tela, o acusado não possui maus antecedentes disciplinares o que o beneficia no arbitramento da pena.

Outra circunstância que deve ser considerada é o fato de o acusado ter confessado espontaneamente a sua conduta que culminou com as infrações disciplinares acima relatadas.

No mesmo sentido, o acusado colaborou com a apuração dos fatos quando relatou o que havia ocorrido para que o XXXX fosse encontrado no local indicado pela servidora da limpeza.

Assim, no entender da Comissão, considerando as circunstâncias atenuantes relatadas à comissão entende que o servidor acusado deve ser apenado com a suspensão de 10 dias.

Ante o exposto e por tudo mais que neste processo consta, a Comissão opina pela aplicação da pena de **SUSPENSÃO DE 10 DIAS** do servidor Agenor dos Santos, pela prática das infrações disciplinares previstas nos Itens 18 e 21, Inciso II, do Art. 27, da LC n.º 680/2013, aplicada as circunstâncias atenuantes previstas nos Incisos I e II do § único, do art. 27, da Lei Complementar n.º 680/2013.

Por fim, a testemunha Sra. T.M.T. apesar de devidamente intimada por três vezes (fls. 41, 44 e 50) não compareceu e nem justificou sua ausência em audiência, o que acabou por infringir o previsto no item 8, Inciso II, do art. 27, da LC n.º 680/2013.

Desta forma a Comissão opina pela **abertura de Processo Administrativo Disciplinar** em face da servidora T.M.T. pela prática da infração disciplinar prevista no item 8, Inciso II, do art. 27, da Lei Complementar Municipal n.º 680/2013.

Servidora exonerou por meio da Portaria

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado através da **Portaria nº 35.735**, de 26 de novembro de 2018, em decorrência do **Protocolo nº 70981/2016**, e aplica a pena de **SUSPENSÃO DE 10 DIAS** ao servidor **AGENOR DOS SANTOS**, Agente de Vigilância Patrimonial, matrícula nº 52302-1, pela prática das infrações disciplinares previstas nos itens 18 e 21, Inciso II, do Art. 27, da Lei Complementar Municipal n.º 680/2013, aplicada as circunstâncias atenuantes previstas nos Incisos I e II do § único, do art. 27, da referida lei, **devendo a pena de suspensão iniciar a partir de 09/08/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de agosto de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA nº 262/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19564/2024

Nos termos do §3º do art. 75 da lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Marília, torna público que pretende contratar empresa para **SONDAGEM DE SOLO (SPT)** na cidade de Marília/SP, destinada para Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAN- TIDADE
1	Serviço para sondagem de solo - SPT (Standart Penetration Test) usando os criterios para ensaios padronizados pela norma NBR 6484, na cidade de Marília-SP, conforme Termo de Referência (TR) CAPS III Área institucional	Furo de Sondagem	4
2	Serviço para sondagem de solo - SPT (Standart Penetration Test) usando os criterios para ensaios padronizados pela norma NBR 6484, na cidade de Marília-SP, conforme Termo de Referência (TR) UBS FAMEMA	Furo de Sondagem	4

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA O PRAZO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO

Os serviços, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, serão executados no CAPS INFANTIL na Rua Dr Victor Gianvechio, na cidade de Marília – SP e na UBS FAMEMA na v. Eliezer Rocha X R. José Andôzia X R. Antônio Spressão – Bairro: Parque das Nações-Marília-SP

Prazo para execução da obra de 10 (dez) dias, contados do recebimento da OS (Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração. Por se tratarem de áreas vagas, será necessário combinar com o setor envolvido- Divisão de Projetos com Patrícia Rodrigues (14) 3402-6500 (Ramal 6610) e-mail: patricia.rodrigues@marilia.sp.gov.br.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços empenhados com a NF, contando a partir do recebimento definitivo pelo Setor Responsável. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”. A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo, portanto o Fornecedor indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

Demais informações desta Dispensa, bem como a documentação dos anexos de 1 ao 3 e os Termos de Referência estarão disponível no Portal de Transparência desta municipalidade <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>, e as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pregao11@marilia.sp.gov.br ou protocolados no site www.marília.1doc.com.br/atendimento.

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA nº 272/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.975/2024

Nos termos do §3º do art. 75 da lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Marília, torna público que pretende contratar empresa para **Aquisição de Bobina de Senha para Farmácias Municipais**, destinadas para Secretaria Municipal da Saúde, cujo descritivo deve ser obrigatoriamente respeitado pelo fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAN- TIDADE
1	BOBINA DE SENHA, COM 2000 NÚMEROS	Unid	1.000

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA O PRAZO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO.

O produto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o envio da Autorização de Fornecimento, no setor de Sub-Almoxarifado da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 8h00 as 16h00. Localizado na Rua Joaquim Nabuco, 362 - Bassan, Marília - SP, 17506-200.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços empenhados com a NF, contando a partir do recebimento definitivo pelo Setor Responsável. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”. A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de

Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo, portanto o Fornecedor indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

Demais informações desta Dispensa, bem como a documentação dos anexos de 1 ao 3 estarão disponíveis no Portal de Transparência desta municipalidade

<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>, e as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pregao11@marilia.sp.gov.br ou protocoladas no site www.marilia.1doc.com.br/atendimento.

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2024. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a contratação direta com a Empresa DLR DESINSETIZADORA LÍDER ROLÂNDIA, CNPJ nº 19.603.375/0001-74, para Descupinização Subterrânea, destinado a Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa nº. 253/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, à contratação direta da empresa ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, CNPJ nº 81.839.540/0001-65, para Aquisição de Troféus Personalizados em forma de viola, confeccionados em madeira e inox, para evento referente à cultura musical sertaneja, destinada para Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

PAULO LÚCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa nº. 259/2024. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a contratação direta da empresa SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809, CNPJ 14.911.329/0001-19, para aquisição de Camisetas de Dry Fit, destinados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa nº. 268/2024. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a contratação direta da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, CNPJ nº 03.709.814/0025-65, para execução do Desenvolvimento da Solução Educacional através de Oficinas de Teatro para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Dispensa embasada no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

CLÓVIS AUGUSTO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO 054/2024. Órgão: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. FORMA DE DISPUTA: Aberta Pelo Valor Global do Grupo (lote) Único. OBJETO: Serviço Comum de Engenharia por Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para recapeamento asfáltico de diversas ruas em Marília, destinado à Secretaria Municipal de Obras públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data, horário e local da sessão pública: 26/08/2024 às 09:00 horas, Secretaria Municipal de Suprimentos, localizado na Avenida Santo Antônio, nº2377, bairro Somenzari, Marília/SP, Cep: 17.506-040. O edital, seus anexos bem como as demais informações poderão ser obtidos no site: www.marilia.sp.gov.br/licitacao e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O presente processo será conduzido pelo Sr. Valdinei Xavier na função de pregoeiro. Justificativa: O tráfego de veículos, os índices pluviométricos e o desgaste pelo próprio tempo causaram a deterioração do solo, o que vem atrapalhando pedestres e motoristas, aumentando o risco de acidentes, sendo necessária à adoção de medidas para o melhoramento das vias, através dos serviços de recapeamento asfáltico evitando que o problema se agrave, ocasionando maiores transtornos à população.

ENG. FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2024. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. FORMA DE DISPUTA: Aberta Pelo Valor Global do Grupo (lote) Único. OBJETO: Serviço de Engenharia Comum por contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para execução de ciclovia na Estrada Vicinal Danilo Gonzales, que liga o município de Marília ao Distrito de Avencas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: Com base nas exigências do edital e seus anexos, a documentação foi analisada pelo Pregoeiro que contou com auxílio técnico da Engenharia e de Analista Contábil da Prefeitura. Após análises o Pregoeiro julgou INABILITAR a Licitante KJB EMPREENDIMENTOS LTDA por NÃO ter apresentado toda a documentação de acordo com as exigências do edital e seus anexos. Diante da decisão tomada, seguindo a ordem de classificação, fica a Licitante M4 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.803.134/0001-34, CONVOCADA a entregar sua proposta atualizada e demais documentos conforme determina Edital, até a data de 09/08/2024, na Secretaria Municipal de Suprimentos, sito a Avenida Santo Antônio, 2377 - Somenzari – Marília/SP ou ainda protocolar no site www.marilia.1doc.com.br/atendimento. O Termo de julgamento da Habilitação, os pareceres técnicos, e demais informações poderão ser obtidos no site: www.marilia.sp.gov.br/licitacao e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ALDO LUIZ GONÇALVES DIAS
Pregoeiro

TERMO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 004/2024. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Chamamento Público. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, com o intuito de firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que tenham interesse na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 12 ANOS NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, destinado à Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – Prazo 12 meses. TERMO DE CONVOCAÇÃO. Após fim do prazo para interposição recursal sem manifestação, FICA convocada a entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA – CNPJ 52.051.273/0001-69 para apresentar seu Plano de Trabalho e requisitos documentais em até 15 dias. O Termo de Convocação em sua íntegra está disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Demais informações e-mail: pregao2@marilia.sp.gov.br

Membros da Comissão de Seleção da
Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social
MARCELLI KULIKE
OTÁVIO FERNANDO COSTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2024. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços, visando eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual para os Agentes Operacionais de Serviços que trabalham com manipulação de alimentos, preparo de refeições e distribuição aos alunos da rede de ensino público municipal – Prazo 12 meses. A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 13.867/22, na Lei Federal 14.133/21, HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Daniele Priscila de Oliveira Garcia Brandão, conforme segue, empresas vencedoras: BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, EST VELHA GUARULHOS SÃO MIGUEL, nº 5135, JARDIM ARAPONGAS, GUARULHOS/SP, CEP 07210-250; CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, RUA GOUBER PINTO DIONISIO, nº 55, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, CEP 81460-140; FORTE SINAL EQUIPAMENTO, EIRELI, RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, nº 440, JARDIM VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS/PR, CEP 86709-742; GJB COMERCIO LTDA, AV SÃO PAULO, nº 536, APARECIDA, FREDERICO WESTPHALEN/RS, CEP 98400-000; INDÚSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA, EST FAUSTINO BIZZETTO, nº 101, NÚCLEO INDUSTRIAL I, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, CEP 13230-800; LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, AVN DAS AMERICAS, nº 13685, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22790-701; M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA, RUA DOUTOR ELIAS LUIS DE OLIVEIRA, nº 58, JARDIM ESMERALDA, SÃO PAULO/SP, CEP 05366; MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, RUA DO COMERCIO, nº 855, CENTRO, TAQUARUCU DO SUL/RS, CEP 98410-000; PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, RUA PROFESSORA REGINA CASAGRANDE MARIONI, nº 264, PRADO VELHO, CURITIBA/PR, CEP 80215-250; PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, AV TUIUTI, nº 4640, JARDIM COLINA VERDE, MARINGÁ/PR, CEP 87043-720; T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, RUA BARÃO DE CASCALHO, nº 500, CENTRO, LIMEIRA/SP, CEP 13480- 770 e V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, AV SAULO INACIO DE CASTRO, nº 343, JARDIM MONTREAL, PROMISSÃO/SP, CEP 16370-000.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 01 ao CST-1690/24 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** DN ENGENHARIA E GESTÃO DE RISCOS LTDA **Valor** R\$1.181,81 **Assinatura** 07/08/24 **Objeto** Acréscimo ao objeto do contrato para execução de serviços de treinamento de primeiros socorros para servidores das Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEIIs) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), destinados à Secretaria Municipal de Educação **Processo** Memorando nº 24.006/24.

EDITAIS

COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão Especial da Corregedoria Geral do Município de Marília, instituída pela Portaria nº 43.309, de 06 de dezembro de 2023, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de **INTIMAR** a empresa **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SÃO BENTO**, CNPJ nº 51.512.796/0001-00, para apresentar defesa prévia no processo administrativo instaurado pela citada portaria, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. A empresa poderá tomar ciência e obter vista do processo através de solicitação pelo e-mail: comissaopap@marilia.sp.gov.br.

Marília, 05 de agosto de 2024.

ÂNGELA IANUÁRIO
Presidente da Comissão Especial

COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Especial da Corregedoria Geral do Município de Marília, instituída pela Portaria nº 43.311, de 06 de dezembro de 2023, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de **INTIMAR** a empresa **DAY SOLUÇÕES EM PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO EVENTOS E SOFTWARE EIRELI**, CNPJ nº 23.119.327/0001-82, para apresentar defesa prévia no Processo Administrativo Punitivo, instaurado pela citada portaria, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da terceira publicação deste edital. A empresa poderá tomar ciência e obter vista do processo através de solicitação pelo e-mail: comissaopap@marilia.sp.gov.br.

Marília, 05 de agosto de 2024.

ÂNGELA IANUÁRIO
Presidente da Comissão Especial

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005
– EC nº 42/2003.

MUNICÍPIO DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntos de seu interesse:

O titular o Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II e III do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município, sito Rua Bahia, nº 84, setor de Fiscalização de Rendias, para tomar ciência do(s) **Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal** do ITR a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo, ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo/
Razão Social

CPF/CNPJ

Termo Fiscal nº

LUIZ ANTONIO

S. TRAVITZKY

051.056.998-66

6681/00026/2024.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carlos Alberto Ferreira da Silva

Matrícula: 043.222

=====

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14065/2023 artigo 1º e parágrafo 1º ;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.

Marília 06 de agosto de 2024.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
INES ALVES VERA	3478200	13	38810/2024
ANDRESSA TRIBULATO LOPES NITRINI	159000	13	42942/2024
CLAUDIO DE SOUZA LIMA	3001900	17	42136/2024
DANIEL FIORAVANTE	3410302	17	42881/2024
ESPOLIO DE AUGUSTO DE LUCCA	1800800	37	38576/2024
ABILIO MONTEIRO	3109208	37	40435/2024
CESAR CURY NEVES	9328200	38	42581/2024
FLAVIO DE OLIVEIRA	2646200	38	42961/2024
PAULO CEZAR MASSON	2649505	38	42971/2024
PAULO CEZAR MASSON	2649506	38	42972/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14065/2023 artigo 1º e parágrafo 1º;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.

Marília 07 de agosto de 2024.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
MARIA DE FATIMA SABATINI MATIAS	1622600	37	38405/2024
ESPOLIO DE EGILDO BARBOSA	1738200	37	38456/2024
ANA CRISTINA ARAUJO	1738400	37	38464/2024
FRANCISCO CARLOS PERAL	1824100	37	38481/2024
ESPOLIO DE BENEDITO FERNANDES	3045500	37	38595/2024
ROSEMEIRE DOS SANTOS FERREIRA	1841100	37	38966/2024
MARIA TEREZINHA DE ALMEIDA SANTOS	1815101	37	38967/2024

DIVERSOS

DIÁRIO OFICIAL

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DESPACHO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE 06/08/2024

DEFERIDO

PROTOCOLO OFÍCIO Nº 56/2024/NUPROC/DPF/MII/SP em 30/07/2024

TERMO DE INUTILIZAÇÃO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 1956 SÉRIE C, EM 06/08/2024.

AUTO DE INCINERAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MARÍLIA/SP, EM 06/08/2024.

=====

PORTARIA S.E. NÚMERO 165

Prof. Helter Rogério Bochi, Secretário Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 27.412 de 01 de agosto de 2024, consoante o que dispõe o artigo 18- J e Inciso IV do Art.18-L, da Lei 3.200 de 30 de dezembro de 1986 modificada posteriormente, **DESIGNA**, por necessidade de serviço, a servidora constante do Anexo Único, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial, por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 07 de agosto de 2024.

ANEXO ÚNICO

Professora de EMEI com Jornada Especial em EMEI – 50 horas semanais					
No período de 08 de agosto a 26 de setembro de 2024:					
	Matríc.	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	149993/2	Vanusa de Jesus Autieri	EMEI 1, 2... Feijão com Arroz Período: Tarde	EMEI Walt Disney Período: Manhã	Licença médica da Profª Karina Andrea Dereça Smaniotto Prot. n.º 113125/24 Infantil II A

PORTARIA S.E. NÚMERO 166

Prof. Helter Rogério Bochi, Secretário Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 28.189 de 07 de agosto de 2024, **REVOGA** o dispositivo da Portaria abaixo relacionada:

- Portaria/SE nº 063 de 03 de abril de 2024, que designou a servidora **Flávia Cristina Bonini Marconi de Souza** - matrícula nº 67725/1, Professora de EMEF, a partir de 08/08/2024;

Secretaria Municipal da Educação, 07 de agosto de 2024.

PORTARIA S.E. NÚMERO 167

Prof. Helter Rogério Bochi, Secretário Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 27.638, de 02 de agosto de 2024, consoante o que dispõe o Art. 18-K, alínea "a" do Inciso II do Art. 18-K e inciso II do Art. 18-M da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, **DESIGNA**, por necessidade de serviço, a servidora **FLÁVIA CRISTINA BONINI MARCONI DE SOUZA**, matrícula 67725/1, Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial, por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 07 de agosto de 2024.

Professora de EMEF com Jornada Especial em EMEF - 51 horas semanais		
No período de: 08 de agosto a 12 de dezembro de 2024.		
Titular	Jornada Especial	Motivo
EMEF Prof.ª Myrthes Pupo Negreiros Período: Manhã	EMEF Nivando Mariano dos Santos Período: Tarde	Reforço escolar

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

Ricardo Hatori
Presidente

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

EDITAL nº 45/2024 – P. E. 45/2024. ÓRGÃO: Departamento de Água e Esgoto de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2024. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.867/2022, ratifica a adjudicação proferida pela Pregoeira Lílian Maria Forin designada pela Portaria 2.108/2024, HOMOLOGANDO nesta data o resultado do Processo Administrativo nº 153/2024, Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2024, cujo objeto é a aquisição parcelada de até 1.200 (um mil e duzentas) toneladas de Coagulante Inorgânico Catiônico, Cloreto de Polialumínio (PAC) – Al2O3 – 10 a 12%, com fornecimento em comodato de um tanque reservatório de 40 ton. Duas bombas peristálticas, um painel elétrico com dois inversores e toda parte hidráulica, pelo período de 12 meses. **Lote 01** à empresa NHEEL QUÍMICA LTDA, localizada na Rod. Washington Luiz, S/N, Km 176, Jd. Centenário – CEP: 13.503-750, em Rio Claro – SP. Marília, 07 de agosto de 2024. Ricardo Hatori – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso
Secretário Municipal da Administração: Cássio Luiz Pinto Junior
Jornalista Responsável: Ramon Barbosa Franco MTb: 32.103/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M. criado por meio do
Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009.

ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871
Assinado de forma digital por
ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871
Dados: 2024.08.07 17:05:57 -03'00'

Proc. Administrativo 7- 22.005/2024

De: Gastão J. - SELJ

Para: SSUP-PREG-8 - Pregoeiro 8

Data: 08/08/2024 às 09:38:04

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

RC 1531/2024 - CAMISETAS DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL

Segue com o Termo de Homologação e Adjudicação.

—
Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Anexos:

Termo_de_Adjudicacao_e_Homologacao_Dispenza_259_24.pdf

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o Nº 259/2024, e AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), em nome de SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809, CNPJ 14.911.329/0001-19, para aquisição aquisição de Camisetas de Dry Fit, destinados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77E2-60E9-3A91-3C27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR (CPF 186.XXX.XXX-28) em 08/08/2024 09:38:32
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/77E2-60E9-3A91-3C27>

Proc. Administrativo 8- 22.005/2024

De: Marilda P. - SSUP-PREG-8

Para: SPE - Secretaria de Planejamento Econômico

Data: 08/08/2024 às 10:56:17

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

RC 1531/2024 - CAMISETAS DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL

Encaminhamos a Solicitação de Empenho para as demais providências.

Considerando que o valor está inferior a 250 UFESPs, fica isento de lançar no sistema da Audeps.

—
Marilda Ap. de Oliveira Pereira
Assistente Administrativo

Anexos:

Apenado_tcesp.pdf
Apenado_TCU.pdf
Reserva_18155_2024.pdf
Solicitacao_de_Empenho.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8682-0247-DDA5-42D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA (CPF 285.XXX.XXX-18) em 08/08/2024 10:56:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CIDIMAR LUIZ FURQUIM (CPF 064.XXX.XXX-08) em 08/08/2024 10:58:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/8682-0247-DDA5-42D5>



TCE SP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 08/08/2024 às 10:46:08

Em 08/08/2024 às 10:45:53 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 14911329000119

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2024 10:52:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809**
CNPJ: **14.911.329/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Rua Bahia, 40
CEP: 17501-900

CNPJ: 44.477.909/0001-00
IE:

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTU

Reserva			
Fonte Contabil 1 - RECURSOS PRÓPRIOS	Evento 001.002 - Geral	Número 18155	Folha 1
Documento	Data 02/08/2024	Requisição 10201531	Processo

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 620	Classificação Funcional 27.812.0225.2.276 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVA	
Vínculo 01.110.0000 - GERAL	Sub-Elemento 14 - MAT EDUCAT E ESPORTIVO		

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
250.000,00	190.619,78	1.600,00	57.780,22	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	40		CAMISETA DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL	40,00	1.600,00
Total					1.600,00

Por Extenso	
Um Mil e Seiscentos Reais	

Emitido por:

Fábio Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

_____/_____/_____.
Data a Empenhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
Modalidade: DISPENSA - ART. 75 - INCISO II - LEI 14.133/21 - 259/2024

Data da Integração	08/08/2024	Tipo Empenho	Ordinário
Fornecedor	SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809		
R	Julio Ferreira de Barros	65	
NUCLEO HABITACIONAL	JOSÉ TERUEL MARILIA	SP	CNPJ/CPF 14.911.329/0001-19
17527-570	14-3433-4975	Inscr. Est.	
E-mail:			

Dotação	620	Vínculo	01.110.0000	Vínculo Det.		RC	1531/2024
Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp.	33903000/14	Secretaria	002	Ord.Despesa	011	Projeto/Atividade	2276
Func. Prog.	278120225	Reserva	18155/2024	Valor Inicial da Reserva	1.600,00		
				Valor Complemento (+)	0,00		
				Valor Anulação (-)	0,00		
				Saldo Reserva	1.600,00		
	Empenho		Valor Empenho		Valor Anulado		Saldo
	/		1.600,00		0,00		0,00
Material				Emb.	Quantidade	VI. Unitário	Total
1 08 01 0593 7				UN	40,000	40,0000	1.600,00
Especificação							
CAMISETA DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL							
						Total dos Itens	1.600,00
						Total Empenhos	1.600,00

Emitida e Conferida por:

Autorizado por:

Assinatura

Assinatura

Proc. Administrativo 9- 22.005/2024

De: Amanda S. - SPE

Para: SPE-ER - Empenho Reservado

Data: 08/08/2024 às 13:41:26

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SELJ - ADM - SCLE, SPE-ER, COMI-DESP

RC 1531/2024 - CAMISETAS DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL

Reserva 18155/2024 - Empenhar 08/08/2024.

Fábio Fernandes

Secretário Municipal de Planejamento Econômico

(A deliberação contida neste despacho passa a ter efeito legal apenas após a homologação do Secretário Municipal de Planejamento Econômico através de assinatura eletrônica)

Anexos:

Reserva_18155_2024.pdf

Solicitacao_de_Empenho.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Rua Bahia, 40
CEP: 17501-900

CNPJ: 44.477.909/0001-00
IE:

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTU

Reserva		Número 18155	Folha 1
Fonte Contabil 1 - RECURSOS PRÓPRIOS	Evento 001.002 - Geral		
Documento	Data 02/08/2024	Requisição 10201531	Processo

Dotação	Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	620	27.812.0225.2.276 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVA
Vínculo 01.110.0000 - GERAL	Sub-Elemento 14 - MAT EDUCAT E ESPORTIVO	

Credor	CPF_CNPJ
Razão Social / Fornecedor	
Endereço	Cidade Telefone

Valores	Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
	250.000,00	190.619,78	1.600,00	57.780,22

Histórico	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	1	40		CAMISETA DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL	40,00	1.600,00
	Total					1.600,00

Por Extenso
Um Mil e Seiscentos Reais

Emitido por:

Fábio Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

_____/_____/_____.
Data a Empenhar





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AB8-E311-F9AC-C69B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO FERNANDES (CPF 213.XXX.XXX-10) em 08/08/2024 13:42:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2AB8-E311-F9AC-C69B>

Proc. Administrativo 10- 22.005/2024

De: Maria L. - SPE-ER

Para: SELJ - ADM - SCLE - Setor de Compras/Licitação - Esportes

Data: 08/08/2024 às 13:57:02

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SELJ - ADM - SCLE, SPE-ER, COMI-DESP

RC 1531/2024 - CAMISETAS DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL

Providenciados o empenho nº 17337 e AF nº .4346

—

Maria de Lourdes Lobo
Analista contábil

Anexos:

AF_4346.pdf

EMP_17337.pdf



PM de Marília
Departamento de Compras
Rua Bahia, 40
CEP: 17501-900 - Centro - Marília/SP
CNPJ: 44.477.909/0001-00 I.E.: ISENT0
Fone/Fax: 3402-6000
Email: MARILIA.SP.GOV.BR
Site: <http://www.marilia.sp.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO
4346/2024

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria

Mod. DISPENSA - ART. 75 - Nro. 259/2024 UGP.M.M
INCISO II - LEI 14.133/21

Números RC's	1531 / 2024
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso
1.600,00	UM MIL SEISCENTOS REAIS

Fornecedor 040534 SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809
Nome Fantasia SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809
Endereço R Julio Ferreira de Barros 65
Bairro NUCLEO HABITACIONAL JOSÉ TERUEL MARTINEZ
Cidade MARILIA Estado SP Cep 17527-570
CNPJ/CPF 14.911.329/0001-19 Telefone 14-3433-4975 Fax
Email
Banco Agência/Conta

Condição Pagto em até 30 dias
Prazo Entrega 30 dias
Local Entrega AV SAMPAIO VIDAL (VIA EXPRSSA) 01160
Bairro Entrega JARDIM PORTAL DO SOL Cep Entrega 17519-341
Unidade a Retirar
Fonte de Recursos/Convênio
Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00022005/2024	011.000.000.000.000	17337/2024 R\$ 1.600,00	620 002.011.278120225.2276 / 3.3.90.30.00 - MAT EDUCAT E ESPORTIVO

SECRET.MUN.DE ESP.LAZER E JUVENTUDE

Item	Código Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	1.08.01.0593.7	UN	40,000	.	40,0000	1.600,00	

CAMISETA DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL - 1 08 01 0593 7

Total 1.600,00

Nota : RAZÃO SOCIAL: SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809
CNPJ: 14.911.329/0001-19
END: R JULIO FERREIRA DE BARROS, 65 - NUCLEO HABITACIONAL JOSE
TERUEL MARTINEZ - CEP: 17.527-570 - MARÍLIA/SP
TEL: (14) 3433-4975

- Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos;
- Horário de entrega das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas;
- As mercadorias que não forem conferidas no ato da entrega pelo almoxarifado, não serão autorizadas para pagamento;
- Deverá constar na nota fiscal o número desta autorização de fornecimento e empenho.
- Deverá constar na nota fiscal a conta corrente do estabelecimento fornecedor do material.

Atraso injustificado para entrega dos produtos caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas..



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Rua Bahia, 40
CEP: 17501-900

CNPJ: 44.477.909/0001-00

NOTA DE EMPENHO

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTU

Empenho			001.000 - EVENTO		Número	Folha
Tipo 1 - ORDINARIO			Evento 001.002 - Geral		17337	1
Data Emissão 08/08/2024	Vencimento	Requisição 10201531	Fonte Contábil 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		Reserva 18155	Nro.O.P.
Licitação 1 - DISPENSADA			Nro Licitação		Documento	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		620	27.812.0225.2.276 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIV
Fonte e Código de Aplicação 01.110.0000 - GERAL		Crédito 1 - ORCAMENTARIO	

Credor		Razão Social / Fornecedor	Cidade
		40534 - SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809	MARILIA
		Endereço R Julio Ferreira de Barros, 65	
Banco	Agência	Conta Bancária	CNPJ / CPF
77	0001-	7291465-3	14.911.329/0001-19
		Inscrição Estadual	Telefone
			14-3433-4975

Valores		Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Total de Créditos	250.000,00	139.440,57	1.600,00	137.840,57

Histórico		Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		1	40	UN	CAMISETA DRY FIT EM IMPRESSÃO DIGITAL	40,00	1.600,00
						Total	1.600,00

Por Extenso		***Um Mil e Seiscentos Reais***
-------------	--	---------------------------------

Divisão de Empenho





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C198-3C67-2EE5-2879

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DE LOURDES LOBO (CPF 083.XXX.XXX-60) em 09/08/2024 10:10:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C198-3C67-2EE5-2879>